

LEI N° 344, DE 22 DE AGOSTO DE 2.006.

Dispõe sobre a alteração de programas e ações previstos na Lei n° 314, de 27 de junho de 2005-LDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os anexos V e VI , que integram os programas e ações previstos na Lei n° 314, de 27 de junho de 2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2006, ficam alterados na seguinte conformidade:

I – O programa identificado sob o Código 278120014 – Esporte e Lazer, objeto da ação n° 1003, fica suprimido, tendo em vista que sua execução se fará no exercício subsequente.

II - O programa identificado sob o Código 082440006 – Promoção Social , objeto da ação n° 1006, cuja execução estava prevista para duas etapas, envolvendo o exercício de 2006 e o subsequente , permanecerá incluído para execução total no presente exercício.

III - O programa identificado sob o Código 154510011 – Planejamento e Obras , objeto da ação n° 1009, fica suprimido.

IV - O programa identificado sob o Código 154510015 – Planejamento e Obras Complementares, objeto da ação n° 1032, fica com o seu quantitativo e custo financeiro acrescido, na forma dos novos anexos que acompanham a presente lei.

Art. 2° - O programa identificado sob o Código 041230003 – Administração Geral e Financeira , objeto da ação n° 2004, fica acrescido dos valores referidos nos respectivos anexos da presente lei.

Art. 3° - As alterações referidas nesta lei constam dos respectivos anexos ora elaborados e justificados, em consonância com o padrão estabelecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de agosto de 2.006.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal